



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
CONSELHO SUPERIOR**

DECISÃO Nº 83, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2010
(D.O.U. nº 33, seção 1, página 140, de 16/2/2011)

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 252 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993,

CONSIDERANDO a Decisão nº 66 do Egrégio Conselho Superior, de 14 de setembro de 2009, publicada no Diário de Justiça nº 190, página 14, de 5 de outubro de 2009, retificada no Diário de Justiça nº 195, página 14, de 13 de outubro de 2009, relativa à instauração do Processo Administrativo nº 08190.037474/08-69,

CONSIDERANDO o Memo nº 02/GCG/2011, de 7 de janeiro de 2011, do Presidente da Comissão de Processo Administrativo IVALDO LEMOS JÚNIOR, Promotor de Justiça, e conforme deliberação do Conselho Superior na 179ª Sessão Ordinária, realizada em 11 de fevereiro de 2011, **decide**:

PRORROGAR, “*ad referendum*” do Egrégio Conselho Superior do MPDFT, por mais 90 (noventa) dias, a partir do dia 7 de janeiro de 2011, o prazo para a conclusão dos trabalhos.

Original assinado
EUNICE PEREIRA AMORIM CARVALHIDO
Procuradora-Geral de Justiça